

**DECRETO Nº 12814 , DE 14 DE AGOSTO DE 2012**

Regulamenta o art. 2º da Lei nº 4.468 de 24 de janeiro de 2011

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**, Prefeito do Município de Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal pagará pró-labore aos policiais militares que atuam no município auxiliando na fiscalização de trânsito, quando convocados para a prestação desse serviço.

**Parágrafo único.** Fica resguardado, exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, o direito de convocar as autoridades policiais para a prestação de serviços de fiscalização de trânsito.

**Art. 2º** As despesas eventualmente decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de agosto de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS ROBERTI COSTA**  
Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 14 de agosto de 2012.

**ADAIR LOREDO SANTOS**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**EVANISE BENI**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo